



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



LEI N°974/2022

DATA: 04 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art.41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.656.041,09 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e quarenta e um reais e nove centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal n° 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo Fonte Destinação Recursos	Descrição	Valor R\$
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos – FUNDEB 30%	1.656.041,09
TOTAL GERAL		1.656.041,09

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 0000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	Memória	Valor R\$
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	1.610.937,10
Arrecadado no período janeiro à Maio 2022	(B)	1.361.240,91
Média da Arrecadação dos 5 (cinco) meses	C = (B/5)	272.248,18
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Junho à Dezembro 2022.	D = (C x 7)	1.905.737,27
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	1.656.041,09
(-) Valor dos Créditos adicionais abertos por Excesso de Arrecadação na fonte 540	F	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 540	G = (E - F)	1.656.041,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Unidade: FUNDEB					
Ação: 20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB					
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Fonte	Valor Inicial
0581	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.191.041,09
0582	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	110.000,00
0575	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.000,00
0578	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00
0579	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00
TOTAL					1.656.041,09

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 04 DE JULHO DE 2022.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal